



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 171/2024

O Prefeito Municipal de Portão, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADAS: SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO, CNPJ Nº 03.575.238/0001-33

OBJETO: formalização de Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social do Comércio – SESC, para a realização da 33ª feira do livro de Portão/RS, que ocorrerá de 24 a 27 de abril de 2024 de forma presencial no Centro de Eventos Culturais Antônio Carlos Dias, com presença da Patrona da Feira, contações de histórias, bate papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical, recreacionistas para os alunos professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75, XV da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00

PRAZO: Imediato

PAGAMENTO: Integral

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3622-333903922000000 – Exposições Congressos e Conferencias - SEME

Portão, 17 de abril de 2024.

DELMAR

HOFF:26886081

004

Assinado de forma digital
por DELMAR
HOFF:26886081004
Dados: 2024.04.17 12:32:08
-03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/1797

Centro de Custo: 8 - SEME

Usuário Solicitante: Karen Jane Pitsch (Usuário: karen.pitsch)

Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 12/04/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	5	3	12	361	47	2010	20	333903922000000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	3622	R\$0,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	530	
Projeto: Manutencao Ensino Fundamental -MDE Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Fonte de Recurso: M D E											

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: Centro de Eventos Culturais Antônio Carlos Dias.

Prazo de Entrega / Execução: De 24 a 27 de abril de 2024

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	3622	31823 - TERMO DE COOPERAÇÃO - Serviço Social de Comércio - SESC.	SV	1,0000	-	-
Totalizador do tipo referência				1,0000	-	-

Complemento e Assinaturas

Descrição ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Formalização de Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social do Comércio - SESC, para a realização da 33ª Feira do Livro de Portão, a ser realizada nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de abril de 2024, no Centro de Eventos Culturais Antônio Carlos Dias.

2. O valor para a contratação pretendida foi apresentado no Plano de Trabalho, sendo aprovado pela Secretária Municipal de Educação.

PROPONENTE: SESC RS
 CNPJ: 03.575.238.0001/33
 VALOR: R\$ 90.000,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a formalização de Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social do Comércio - SESC, para a realização da "33ª Feira do Livro de Portão/RS", que ocorrerá de 24 a 27 de abril de 2024, de forma presencial com presença da patrona da Feira, contações de histórias, bate papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical, recreacionistas para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Formalização de Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social do Comércio - SESC, para a realização por parte do SESC da 33ª Feira do Livro de Portão, de forma presencial com presença da patronesse da Feira, contações de histórias, bate-papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical, recreacionistas para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 75, XV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÚMERO: 2862-333903900000000 - DESPESA: 3735- EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - SECRETARIA: SEME

Cronograma de Execução:

24/04

- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (8h20);
- Espetáculo Teatral/Musical "Nesse Mundo Maluco" (8h35);
- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (9h30);
- Espetáculo Teatral/Musical "Nesse Mundo Maluco" (9h45);
- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (14h);
- Espetáculo Teatral/Musical "Nesse Mundo Maluco" (14h15);
- Espetáculo Teatral/Musical "Nesse Mundo Maluco" (15h);
- Espetáculo Teatral/Musical "Nesse Mundo Maluco" (15h15);
- 02 personagens infantis e 04 recreacionistas para a pintura de rosto (8h às 11h e 13h30 às 16h);
- Abertura oficial com a presença de Patrona Rosane Castro (19h);
- Show com Bando Celta (19h30);

25/04

- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (8h20);
- Espetáculo Teatral "As Aventuras de João, a Princesa e o Tapete Voador" (8h35);
- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (9h30);
- Espetáculo Teatral "As Aventuras de João, a Princesa e o Tapete Voador" (9h45);
- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (14h);
- Espetáculo Teatral "As Aventuras de João, a Princesa e o Tapete Voador" (14h15);
- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (15h15);
- Espetáculo Teatral "As Aventuras de João, a Princesa e o Tapete Voador" (15h30);
- Oficina Literária para professores da Rede Municipal de Portão com a autora Milene Barazzetti (18h às 20h);
- 02 personagens infantis e 04 recreacionistas para pintura no rosto (8h às 11 e 13h30 às 16h).

26/04

- Apresentação literária "Ritmo e Poesia" com o autor Vinícius Brasil (8h30);
- Apresentação literária "Ritmo e Poesia" com o autor Vinícius Brasil (9h40);
- Apresentação literária "Ritmo e Poesia" com o autor Vinícius Brasil (14h10);
- Apresentação literária "Ritmo e Poesia" com o autor Vinícius Brasil (15h10);
- Espetáculo circense "Bate Para a Tua Patota" com o Grupo Tholl (20h);
- 02 personagens infantis e 04 recreacionistas para pintura de rosto (8h às 11h e 13h30 às 16h).

PROGRAMAÇÃO PARALELA



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/1797

- A Feira vai até os Bebês. Contação de Histórias para a turma de Berçário, na EMEI Pingo de Gente e EMEI Meu Cantinho, com a patrona Rosane Castro (10h);
- A Feira vai até os Bebês. Contação de Histórias para a turma de Berçário, na EMEI Jardim das Hortênsias e EMEI Gente Miúda, com a patrona Rosane Castro (15h30);
27/04
- Oficina de Grafite com Rafael Luis Jung (14h);
- Apresentação do espetáculo PERSONAGENS (19h);
Material Gráfico
- Cards virtuais de divulgação da 33ª Feira do livro de Portão;
- 46 camisetas de poliamida.
Imagens:
- 01 Fotografia;
- 01 Videomaker (captação de imagens e produção de vídeo final).
Gestão do Evento
Colaboradores do Sesc para planejamento, organização, execução e acompanhamento do evento; procedimentos administrativos, financeiros e jurídicos.
Contrapartida SESC
* Realização de 04 apresentações de 01 espetáculo da Cia Espicula conforme cronograma abaixo:
23/04 - 02 apresentações (10h e 14h) na EMEF São Jorge;
24/04 - 02 apresentações (10h e 14h) na EMEF Santo Antônio.
VALOR ESTIMADO: R\$ 90.000,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços.

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal;

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da execução dos serviços pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

Solicitamos o encaminhamento da Nota fiscal para o e-mail: almoxarifado.seme@portao.rs.gov.br

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Telefone de Secretaria ou Setor: 51-3500 4263

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria;

A Lei Federal 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste termo de referência;

A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Administração, se for o caso;

Aos interessados terão maiores informações no horário das 7h às 14h, na Prefeitura Municipal de Portão/RS, sito à Rua 09 de Outubro, n.º 229, ou através do telefone (51) 3500-42000

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Educação

HORÁRIO DE ENTREGA: Conforme combinado

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Rosaura Guimarães Corrêa Gomes (Secretária Municipal de Educação)

Justificativa: JUSTIFICATIVA: Justifica-se a formalização de Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social do Comércio - SESC, para a realização da "33ª Feira do Livro Portão/RS", que ocorrerá de 24 a 27 de abril de 2024, de forma presencial com presença da patrona da Feira, contações de histórias, bate papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical, recreacionistas para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.

ROSAURA GUIMARÃES CORREA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Secretaria de Educação

Rosaura G. Corrêa Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portão - RS

Karen Jane Pitsch
Direção de Ensino

Karen Jane Pitsch
Secretária Adjunta da Secretaria
Municipal de Educação
Portão / RS

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO

Estado: RS **Cep:** 93180-000

Requerimento

Processo:	2024/3337
Data de Entrada:	15/04/2024
Assunto:	Processo de Dispensa de Licitação
Dígito Verificador:	9842

Solicitante:	14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS		
CPF / CNPJ:		Identidade:	
Fone Residencial:	5135004200	Fone Comercial:	
Fax:		Fone Celular:	
E-mail:			
Endereço:	RUA 09 DE OUTUBRO	Número:	229
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

Requerente:	76986 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
CPF / CNPJ:		Identidade:	
Fone Residencial:		Fone Comercial:	(51)35004263
Fax:		Fone Celular:	
E-mail:	smecd@portao.rs.gov.br		
Endereço:	RUA 09 DE OUTUBRO	Número:	229
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

Setor Destino:	DEPTO COMPRAS
Descrição:	Abertura de Dispensa nº171/2024, solicitação 1797/2024, com base legal do artigo 75, XV da lei 14.133/21, para termo de cooperação com o SERVIÇO SOCIAL DE COMÉRCIO - SESC para realização de Feira do Livro de Portão/RS.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Portão, 16 de abril de 2024

DEPARTAMENTO - COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS 2024/1797

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SESC PARA REALIZAÇÃO DA 33ª FEIRA DO LIVRO

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação a ser aplicada na **CONTRATAÇÃO DO SESC PARA REALIZAÇÃO DA 33ª FEIRA DO LIVRO**.

É o breve relatório.

Não se pode olvidar que a regra geral no que tange às contratações realizadas pela administração pública indica a necessidade de que sejam estas precedidas de processo licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição e da Lei regente dos processos licitatórios, no caso, a Lei de n.º 14.133/2021.

Entretanto, no que tange à contratação pretendida, a Lei n.º 14.133/2021 prevê a hipótese de Dispensa de Licitação no Art. 75, inciso XV, para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

A comprovação de Existência de Recurso Financeiros, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Portão, 15 de abril de 2024.


Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
02.04.2024

Plano de Trabalho

QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente		C.N.P.J.	
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC		03.575.238/0001-33	
Endereço			
Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta			
Cidade		UF	Telefone
Porto Alegre		RS	3375.7000
Conta Corrente	Banco	Agência	
204300-9	Banco do Brasil	3418-5	
Nome da Coordenadora		C.P.F.	
Adriana Marques Linardakis Pires		015.667.800-47	
C.I./Órgão Expedidor	E-mail	Telefone	
1092026804 SSP/RS	ampires@sesc-rs.com.br	(51)99739-3711	
Endereço		C.E.P.	
Rua Marquês do Herval, 784 – Centro, São Leopoldo		93010-200	

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	2024	
	Início:	Término:
Termo de Convênio de Cooperação Técnica	23.04.2024	27.04.2024



Identificação do Objeto

O objeto deste Termo de Convênio de Cooperação Técnica é a realização por parte do SESC do "33ª Feira do Livro Portão", de forma presencial com presença da patronesse da Feira, contações de histórias, bate-papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical, recreacionistas para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral.

QUADRO 3 – DESCRIÇÃO DAS METAS

Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados

Meta	Etapa	Especificação	Duração	
	Fase		Início	Término
Público em geral	Abril	24/04 a 27/04 – 33ª Feira do Livro de Portão	23 de abril de 2024	27 de abril de 2024
		24/04 <ul style="list-style-type: none">- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (8h20min);- Espetáculo Teatral/Musical "Nesse Mundo Maluco" (8h35min);- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (9h30min);- Espetáculo Teatral/Musical "Nesse Mundo Maluco" (9h45min);- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (14h);- Espetáculo Teatral/Musical "Nesse Mundo Maluco" (14h15min);- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (15h);- Espetáculo Teatral/Musical "Nesse Mundo Maluco" (15h15min);- 02 personagens infantis e 04 recreacionistas para pintura de rosto (8h às 11h e 13h30 às 16h);- Abertura oficial com a presença da Patrona Rosane Castro (19h);- Show com Bando Celta (19h30); (R\$4.500,00) 25/04 <ul style="list-style-type: none">- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (8h20min);- Espetáculo Teatral "As Aventuras de João, a Princesa e o Tapete Voador" (8h35min);- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (9h30min);- Espetáculo Teatral "As Aventuras de João, a Princesa e o Tapete Voador" (9h45min);- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (14h);- Espetáculo Teatral "As Aventuras de João, a Princesa e o Tapete Voador" (14h15min);- Contação de Histórias com a patrona Rosane Castro (15h15min);- Espetáculo Teatral "As Aventuras de João, a Princesa e o Tapete Voador" (15h30min);		

- Oficina Literária para professores da Rede Municipal de Portão com a autora Milene Barazzetti **(18h às 20h)**;

- 02 personagens infantis e 04 recreacionistas para pintura de rosto **(8h às 11h e 13h30 às 16h)**

26/04

- Apresentação literária "Ritmo e Poesia" com o autor Vinícius Brasil **(8h30min)**;

- Apresentação literária "Ritmo e Poesia" com o autor Vinícius Brasil **(9h40min)**;

- Apresentação literária "Ritmo e Poesia" com o autor Vinícius Brasil **(14h10min)**;

- Apresentação literária "Ritmo e Poesia" com o autor Vinícius Brasil **(15h10min)**;

- Espetáculo circense "Bate Para a Tua Patota" com o Grupo Tholl **(20h)**; (R\$

- 02 personagens infantis e 04 recreacionistas para pintura de rosto **(8h às 11h e 13h30 às 16h)**

PROGRAMAÇÃO PARALELA

- A Feira vai até os Bebês. Contação de Histórias para a turma de Berçário, na EMEI Pingo de Gente e EMEI Meu Cantinho, com a patrona Rosane Castro **(10h)**;

- A Feira vai até os Bebês. Contação de Histórias para a turma de Berçário, na EMEI Jardim das Hortênsias e EMEI Gente Miúda, com a patrona Rosane Castro **(15h30min)**.

27/04

- Oficina de Grafite com Rafael Luis Jung **(14h)**;

- Apresentação do espetáculo PERSONAGENS **(19h)**.

Material Gráfico

- Cards virtuais de divulgação da 33ª Feira do Livro de Portão;

- 46 camisetas de poliamida.

Imagens

- 01 Fotografia;

- 01 Videomaker (captação de imagens e produção de vídeo final).

Gestão do Evento

Colaboradores do Sesc para planejamento, organização, execução e acompanhamento do evento; procedimentos administrativos, financeiros e jurídicos.

	<p>Contrapartida SESC</p> <p>* Realização de 04 apresentações de 01 espetáculo da Cia Espicula conforme cronograma abaixo:</p> <p>23/04 - 02 apresentações (10h e 14h) na EMEF São Jorge</p> <p>24/04 - 02 apresentações (10h e 14h) na EMEF Santo Antônio</p>		
--	---	--	--

QUADRO 4 – PLANO DE APLICACAO DOS RECURSOS

RECEITAS			DESPESAS		
Fonte (origem)	Descrição	Valor	Fonte	33ª Feira do Livro de Portão	Valor
Prefeitura Municipal de Portão	Termo de Convênio de Cooperação Técnica	R\$90.000,00	Sesc São Leopoldo	Termo de Convênio de Cooperação Técnica	R\$90.000,00

QUADRO 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE


1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês - MAIO	6º mês
				R\$90.000,00	
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

QUADRO 6 – RESPONSABILIDADES


SESC	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a contratação das atrações literárias, artísticas e culturais conforme a proposta da programação; - Efetuar o pagamento das despesas de contratação das atrações literárias, artísticas e culturais; 	<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar o pagamento total das despesas até o dia 31/05/2024; - Disponibilizar o espaço físico para a realização do evento em perfeitas condições de uso (limpeza...);

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Organização do evento; - Elaborar os cards virtuais de divulgação; - Produzir 46 camisetas da 33ª Feira do Livro de Portão; - Disponibilizar as logomarcas da instituição Fecomércio-RS/Sesc para inclusão nos materiais de divulgação impresso e mídias digitais. | <ul style="list-style-type: none"> - Fornecer segurança no período de realização da 33ª Feira do Livro de Portão; - Disponibilizar funcionários para acompanhar e coordenar o evento; - Disponibilizar um responsável técnico eletricitista para acompanhar toda a realização da 33ª Feira do Livro de Portão; - Disponibilizar pontos de luz de acordo com a necessidade técnica do evento; - Disponibilizar equipamentos de sonorização e iluminação conforme o rider de cada artista/grupo; - Disponibilizar a estrutura necessária para a realização de cada apresentação/espetáculo conforme rider de cada artista/grupo; - Fornecer todo material gráfico impresso (folders e banners); - Disponibilizar uma ambulância de suporte avançado (UTI móvel) ou equipe de saúde durante o evento; - Disponibilizar lixeiras durante o evento e efetuar limpeza após o evento; - Realizar a divulgação do evento junto à comunidade e região; - Inserir a logomarca da Fecomércio-RS/Sesc como realizador do evento em todos os materiais de divulgação; - Disponibilizar uma sala de apoio/camarim com água, café e frutas para os artistas e autores; - PPCI dos locais de realização do evento; - Realizar o pagamento do ECAD. |
|---|--|

São Leopoldo, 12 de abril de 2024.


Adriana Marques Linardakis Pires
Coordenadora do Sesc São Leopoldo

Adriana M. L. Pires
 Coordenadora de Unidade Operacional
 SESC São Leopoldo
 CPF 015.867.800-47

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.575.238/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2000
NOME EMPRESARIAL SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SESC-RS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 79.11-2-00 - Agências de viagens 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO R FECOMERCIO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 90.200-500	BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOFISCAL@SENACRS.COM.BR		TELEFONE (51) 3375-7969/ (51) 3375-7311
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 16:04:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.575.238/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2000
NOME EMPRESARIAL SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo			
LOGRADOURO R FECOMERCIO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****	
CEP 90.200-500	BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOFISCAL@SENACRS.COM.BR		TELEFONE (51) 3375-7969/ (51) 3375-7311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 16:04:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.238/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:12 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **9FDB.7EE4.8F69.1EA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **SESC ADM REG NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CNPJ base: **03.575.238/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28612986**
Autenticação: **38888699**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.575.238/0001-33
Certidão nº: 26940093/2024
Expedição: 17/04/2024, às 09:21:11
Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.575.238/0001-33**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0020529-56.2014.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

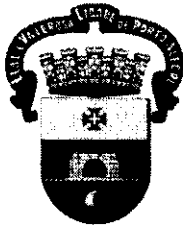
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **17/05/2024**

Nome: **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
CNPJ: 03.575.238/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 11 de abril de 2024.

Certidão emitida em 17/04/2024 às 09:20:08, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 03.575.238/0001-33** e o código de autenticidade **D2D41CC972B6**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.575.238/0001-33
Razão Social: SESC ADM REG ESTADO RIO GRANDE SUL
Endereço: R FECOMERCIO 101 / ANCHIETA / PORTO ALEGRE / RS / 90200-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041602221954315650

Informação obtida em 16/04/2024 16:58:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL *****
CNPJ : 03.575.238/0001-33*****

Porto Alegre, 14 de julho de 2023, às 14h00min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
14/07/2023 14h00min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001468229807



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ com o nº 03.575.238/0001-33, sediado na Rua Fecomércio, 101, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, **DECLARA** para os devidos fins, que não possui contrato ou estatuto social.

O Sesc é uma entidade assistencial sem fins lucrativos, criada em virtude do Decreto-Lei nº 9.853/46¹, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

A base legislativa nacional é acessada pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc.

Nenhum recurso do Sesc constitui lucro, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, seja porque não se trata de uma entidade empresarial (portanto, lucrativa); seja porque o Sesc não tem dono, sócio, acionistas, etc.; mas principalmente porque há disposição expressa encartada no art. 34 do seu Regulamento, que

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/De19853.htm

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D61836.htm



impõe a destinação dos recursos *exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores.*

Também por sua natureza jurídica, o Sesc goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alíneas "c" da Constituição Federal.

Como se observa da legislação do Sesc e da própria Constituição Federal, a finalidade social da instituição tem pleno interesse público, por isso o Sesc é reconhecido como entidade parastatal, por atuar em cooperação com o Estado.

Porto Alegre, 13 de julho de 2023.

SANDRA LINDORFER
81995300072
ACT-Safeweb 14/07/2023
15:16:47

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Sandra Regina Casarotto Lindorfer
Diretora Regional

ASSINADO POR
GUSTAVO SANTOS ROCHA
DA ROCHA
93765126004
ACT-Safeweb 14/07/2023 15:13:39



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
E GESTÃO DE MATERIAIS



ALEGRETE
PREFEITURA
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023
LICITAÇÃO 8682
CONTRATO Nº 061/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ 87.896.874/0001-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito **MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF/MF 547.890.010-91, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ 03.575.238/0001-33, com sede na Marechal Osório 2001, Andar 4, Anchieta, CEP 90.250-710, em Porto Alegre/RS, denominada, **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contratado tem seu respectivo fundamento e finalidade na consolidação do objeto contratado da presente Dispensa de Licitação, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressa, definidora das obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES LITERÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. PERÍODO: EXERCÍCIO 2023** de acordo com a solicitação de compras nº : 064.048.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços, objeto deste instrumento, serão efetuados, ainda, em conformidade com especificações constantes na **Lei nº 14.133/2021**, bem deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**, respeitando o estabelecido na **Solicitação de Compras nº 064.048/** e parecer da **Procuradoria Geral do Município nº 472/2023**.

DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA – O valor do presente contrato é de acordo com a descrição abaixo, no qual estão incluídos todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução dos serviços ora avençadas, pagamento efetuado, após o término do serviço e emissão do respectivo Documento Fiscal.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01		SERVIÇO	Contratação de empresa para planejar, organizar e executar a programação da II edição do projeto quintares, junto com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no ano de 2023. II Edição do Projeto Quintares Oficinas de teatro montagem: "Mário para todos" • Ministrante: Maninha Pedroso • Todas as Segundas e Quartas: 19 h • Meses: Julho, Agosto e Setembro. • Local: Centro Cultural Adão Ortiz Hou-ayek Recital Poético Mário Quintana • Dia: 30/07 – Domingo – 18 h • Local: Praça Getúlio Vargas Acústico Musical Mário Quintana • Dia: 30/07 – Domingo – 19 h	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS



ALEGRETE

PREFEITURA

CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

• Local: Praça Getúlio Vargas

Contratação de empresa para planejar, organizar e executar a programação do 22º Seminário Latino Americano de Educação e Cultura, junto com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no ano de 2023

• 22º Seminário Latino Americano de Educação e Cultural

Data: 19, 20 e 21 de Julho de 2023

Local: CTG Farroupilha

Programação: 19/07/23 • 7 h às 8 h – Credenciamento

• 8h30 – Abertura Oficial • 9 h – Palestra “Educação e Cultura: O Caminho para a inclusão social” Ministrante: Chiquinho Divillas – Caxias do Sul • 10h30 – Palestra “Intencionalidades Pedagógicas em tempos de Conectividade” - Patrícia Grasel da Silva / POA • PALESTRA SIMULTÂNEAS /

Horário: 14h30 • Palestra 1: EJA e Projeto de Vida: percursos de trabalho e escolarização / Larisa da Veiga Vieira Bandeira/POA /

Local: URCAMP (Praça Getúlio Vargas, 47)

• Palestra 2: “Jaikuaá nhambo'e haguã”, “Aprender para educar” - Xadalu Tupã Jekupé/Alegrete – POA e ara’i Poty Maria Ortega / Misiones – Argentina / Local: URCAMP (Praça Getúlio Vargas, 47) • Palestra 3: Palestra “Educação bilíngue de/para surdos: o que movimento surdo quer?!”- Bianca Pontin/ POA / Local: URCAMP (Praça Getúlio Vargas, 47) • Palestra 4 “Educação do Campo: perspectivas no momento atual” - Angelita Tatiane Silva dos Santos Perin/Jóia / Local: URCAMP (Praça Getúlio Vargas, 47) • Palestra 5: “Educação Básica e Internacionalização: Como fazer acontecer?” - Vera Feliceti e Rafael Folmann Chernhak/POA – RS / Local: URCAMP (Praça Getúlio Vargas, 47) • Palestra 6: “Câmera Causa – Propostas de Prática Audiovisual para Professores” - Gustavo Spolidoro/ POA / Local: URCAMP (Praça Getúlio Vargas, 47) • Palestra 7: “BNCC e Educação Infantil: como estruturar o planejamento?” - Flávia Burdzinski de Souza / Erechim – RS / Local: URCAMP (Praça Getúlio Vargas, 47) 18 h as 21 h – Mostra Diálogos Local: URCAMP • Apresentação de Pôsters • Submissão de Artigos • Produção de revista digital com isbn 20/7/23 • 9 h – Palestra “Dignidade e Valores

R\$ 128.245,84 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

R\$ 128.245,84 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

02

SERVIÇO

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. JOSÉ RUBENS PILLAR

Rua Major Cezimbra Jaques nº 200 – CEP : 97453-390 / Fone : 55 3961 1684

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
E GESTÃO DE MATERIAIS



ALEGRETE

PREFEITURA

CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

		<p>Humanos" - Frei Betto / MG • 10h30 – Palestra " A natureza no brincar e aprender" - Ananda Nocchi Rockett/POA • 13h30 – Momento Cultural • 14 h – Palestra "Metodologias Ativas e Didática" - Guto Niche/ POA • 15h30 - "Atendimento Educacional Especializado: alinhamento da prática docente sob a perspectiva de uma educação inclusiva, eficiente e acolhedora – Lisandro Alfaro" / Alegrete – RS 21/7/23 • 9 h – Palestra saúde mental na escola: um caminho de qualidade para professores e estudantes – Mariangela Pozza / POA • 10h30 – Palestra "Cultura digital para o enfrentamento dos desafios da Educação" / Ministrante: Adriano Canabarro Teixeira / Passo Fundo • 15h30 – Palestra show com Thedy Correa - POA</p>		
03	SERVIÇO	<p>Contratação de empresa para planejar, organizar e executar a programação da 42ª Feira do Livro de Alegrete, junto com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no ano de 2023.</p> <p>42ª Feira Do Livro de Alegrete A programação contemplará apresentações teatrais, acústicos musicais, oficinas literárias, painéis literários, palestras, rodas de conversa, sessões de hora do conto, intervenções cênicos literários etc. Programação sujeita a alteração: 8/8 • 2 apresentações teatrais • Apresentação de trabalhos das escolas • 4 sessões de hora do conto • 1 acústico musical • 2 oficinas literárias • Abertura oficial • Comercialização de livros • Espaço do Centro Cultural 9/8 • 2 apresentações teatrais • Apresentação de trabalhos das escolas • 4 sessões de hora do conto • 1 acústico musical • 2 painéis literários • Comercialização de livros • Espaço do Centro Cultural 10/8 • 2 apresentações teatrais • Apresentação de trabalhos das escolas • 4 sessões de hora do conto • 1 acústico musical • 2 rodas de conversas • Comercialização de livros • Espaço do Centro Cultural 11/08 • 2 apresentações teatrais • Apresentação de trabalhos das escolas • 4 sessões de hora do conto • 1 acústico musical • 1 oficina literária • Comercialização de livros • Espaço do Centro Cultural 12/08 • 1 apresentação teatral • 2 sessões de hora do conto • 1 acústico musical • 2 oficinas literárias • Comercialização de livros • Espaço do Centro Cultural 13/08 • 1 apresentação teatral • 2 sessões de hora do conto • 1 acústico musical • 2 oficinas literárias • Comercialização de livros • Espaço do Centro Cultural</p>	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
			Valor Total (R\$)	R\$ 293.245,84 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e reais e oitenta e

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
E GESTÃO DE MATERIAIS



ALEGRETE

PREFEITURA

CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

quatro centavos)

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal e com a observância do estipulado pelo **Artigo 141 da Lei nº 14.133/2021**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, indiciarão juros de 10% (dez por cento) ao ano, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice da IGP-M (FGV) do mês anterior, pró rata dia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo descumprimento dos termos e condições deste contrato por qualquer das partes, a outra poderá rescindi-lo, sem ônus, mediante aviso formal com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento parcial ou total do contrato ensejara, de pleno direito, de acordo com o que prevê os **Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no **Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, garantida a prévia defesa, podendo a Administração Pública aplicar as seguintes sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do Contrato:

- Advertência Escrita;
- Multa definida em 1% (um por cento) da mensalidade por dia de atraso no cronograma pré-estabelecido entre as partes, no caso de reincidência específica, devendo ser paga na mesma data em que a CONTRATANTE saldar a prestação mensal;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - As despesas destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada na(s) rubrica(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RUBRICA	REDUZIDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	08.04.13.392.1047.2345.3339039000000.1500.0000	12595
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	08.04.13.392.1047.1277.3339039000000.1500.0000	11271

DA ENTREGA DO SERVIÇO

CLÁUSULA NONA – O prazo para entrega dos serviços deverá ser de forma parcelada, conforme a Solicitação de Compra nº 064.048 e termo de referência da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, assumindo responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o acompanhamento de que trata a Clausula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no **Artigo 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de qualquer das obrigações supras avençadas ensejara a rescisão deste contrato com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como os previstos em Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Colocar à disposição todo o material e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. JOSÉ RUBENS PILLAR
Rua Major Cezimbra Jaques nº 200 – CEP : 97453-390 / Fone : 55 3961 1684
E-mail : comprasalegreters@gmail.com

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
E GESTÃO DE MATERIAIS



ALEGRETE
PREFEITURA
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da Prefeitura Municipal de Alegrete ou de terceiros;
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica;
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Participar a Secretaria de Educação e Cultura a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente contrato é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato for omissos.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente Contrato vigorará no período compreendido entre a data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2023**.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao **CONTRATANTE** efetuar a prorrogação do contrato nos primeiros meses do exercício orçamentário subsequente em virtude da possibilidade de atraso na expedição das tabelas de distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou de outras providências de ordem administrativa, caso em que a Prefeitura do Alegrete tomará as providências para a referida prorrogação.

DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a **CONTRATADA** pela execução dos serviços avençados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e do **Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a **Lei nº 14.133, de 2021**.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão do contrato ficará a cargo do(a) **Secretario(a) Rui Alexandre Pereira Azevedo Medeiros, portaria nº 5480/2022**, conforme determinação da **Secretaria de Educação**, e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do(a) **Servidor(a) , matrícula nº 8705 e do(a) Servidor(a) Rodrigo de Azambuja Guterres, matrícula nº 7358** , o qual ficará a fiscalização e gestão contratual, conforme determinação de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato é para a realização de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a prefeitura e a contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadia e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
E GESTÃO DE MATERIAIS



ALEGRETE
PREFEITURA
CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO

I – Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao estabelecimento da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DOS ENCARGOS SOCIAIS E DOS TRIBUTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

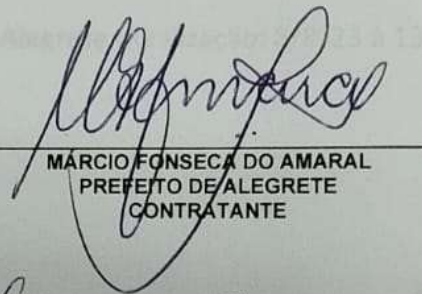
PARÁGRAFO ÚNICO - Os tributos gerados por este contrato, vigentes na data de sua assinatura, são de responsabilidade do **CONTRATADO**. Eventuais alterações na carga tributária, para mais ou para menos, serão repassadas aos preços.

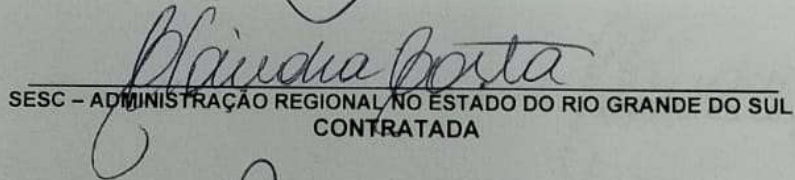
DO FORO

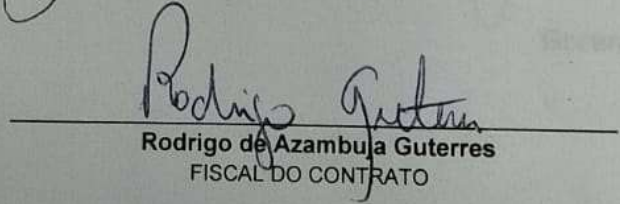
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

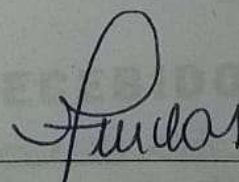
Alegrete, 27 de junho de 2023.

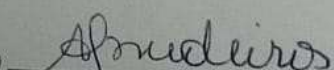

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
PREFEITO DE ALEGRETE
CONTRATANTE


SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATADA


Rodrigo de Azambuja Guterres
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) 
Geraldo Filipe S. de Mendonça
Diretoria de Suprimentos e Gestão
de Materiais
Matr.: 6373

2) 
Alessandra Leal Medeiros
Agente Administrativo
Mat. 10023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CONTRATO Nº 83/2023
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA: SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomércio, 101, Bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, representado por sua Gerente de Unidade Operacional, Sra. ANDREA GUEDES, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada, no Município de São Leopoldo/RS, na Rua Dona Maria, 43/01, Campestre, inscrita no CPF sob o nº 566.416.800-53 e CI sob nº 4029024306, expedida pela SSP/PC/RS.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante na solicitação de serviço nº 2023/1858, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, XV e legislação pertinente, como Dispensa de Licitação sob nº 31/2023, assim como pelas condições da solicitação referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA: O presente contrato de termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social do Comércio - SESC, para a realização da "32ª Feira do Livro Portão/RS", que ocorrerá de 25 a 29 de abril de 2023, de forma presencial com presença da patrona da Feira, contações de histórias, bate papo com autores, palestras, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculos musicais e espetáculo circense para os alunos e professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral, ministrando palestras, disponibilizadas em plataforma digital, com o objetivo de proporcionar conhecimento especializado e atualizado no eixo da educação à comunidade em geral, em especial aos professores e servidores municipais, com o seguinte cronograma:

25/04

- Contação de Histórias com a patrona Léia Cassol (8h30);
- Espetáculo Teatral "Bichológico" (9h45);
- Contação de Histórias com a patrona Léia Cassol (14h);
- Espetáculo Teatral "Bichológico" (15h);
- 02 personagens infantis e 04 recreacionistas para a pintura de rosto (8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30);
- Abertura oficial com a presença de Patrona Léia Cassol (18h30);
- Espetáculo Teatral "Anexo Secreto" (19h);

26/04

- Contação de Histórias com a patrona Léia Cassol (8h30);
- Espetáculo Teatral "Urso com Música na Barriga" (9h45);
- Feira vai até os bebês - contação de histórias para o berçário com a patrona Léia Cassol (10h);
- Contação de Histórias com a patrona Léia Cassol (14h);
- Espetáculo Teatral "Urso com Música na Barriga" (15h);
- Feira vai até os bebês - contação de histórias para o berçário com a patrona Léia Cassol (15h30);
- 02 personagens infantis e 04 recreacionistas para a pintura de rosto (8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

27/04

- Contação de Histórias com a autora Rosane Castro (8h30);
- Espetáculo Teatral "O Incrível Caso do Sumiço das Letras" (9h45);
- Contação de Histórias com a autora Rosane Castro (14h);
- Espetáculo Teatral "O incrível Caso do Sumiço das Letras" (15h);
- 02 personagens infantis e 04 recreacionistas para pintura de rosto (8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30);
- Oficina Literária para professores da Rede Municipal de Portão com a autora Rosane Castro (17h às 20h);

28/04

- Bate papo literário com o Autor Athos Beuren (8h30);
- Apresentação "Teoria Prática, Juventude em Ação" do escritor, rapper e palestrante Rafa Rafuagi (9h45);
- Bate papo literário com o autor Athos Bauren (14h);
- Apresentação "Teoria Prática, Juventude em Ação" do escritor, rapper e palestrante Rafa Rafuagi (15h);

29/04

- Oficina de Escrita Criativa com o escritor Marcelo Spalding, na Biblioteca Municipal de Portão - 25 vagas para alunos da Rede Municipal (9h30 às 12h);
- Show musical com banda de anime, apresentação de dança de grupos de KPOP, RPG interativo com escritor de livros de fantasias (13h30 às 17h30);
- 02 personagens infantis e 02 recreacionistas para pintura de rosto (17h às 20h);
- Espetáculo "O Maravilhoso Mágico de Oz" (19h);

Material Gráfico

- Cards virtuais de divulgação da 32.^a Feira do Livro de Portão;
- 04 chapas PS para totem 75x190cm
- 47 camisetas de poliamida

Gestão do Evento

Colaboradores do Sesc para planejamento, organização, execução e acompanhamento do evento; procedimentos administrativos, financeiros e jurídicos.

Contrapartida SESC

*Realização de 04 apresentações de 01 espetáculo da companhia Circo Híbrido conforme cronograma abaixo:

- 25/04 -02 apresentações (10h e 14h) na EMEF Visconde de Mauá;
- 26/04 - 02 apresentações (10h e 14h) na EMEF José de Fraga.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- Realizar a contratação das atrações literárias, artísticas e culturais conforme proposta da programação;
- Efetuar o pagamento das despesas de contratação das atrações literárias, artísticas e culturais;
- Organização do Evento;
- Elaborar cards virtuais de divulgação;
- Produzir 47 camisetas da 32.^a Feira do Livro de Portão
- Produzir 04 chapas OS para totem 75x190cm para divulgação da programação da 32.^a Feira do Livro de Portão;
- Disponibilizar as logomarcas da instituição Fecomércio/SESC para inclusão nos materiais de divulgação impresso e mídias digitais.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Disponibilizar o espaço físico para realização do evento em perfeitas condições de uso (limpeza), bem como lixeiras durante o evento e efetuar toda limpeza após o evento;
- Fornecer segurança no período de realização da 32ª Feira do Livro de Portão;
- Disponibilizar funcionários para acompanhar e coordenar o evento;
- Disponibilizar um responsável técnico electricista para acompanhar toda a realização da 32ª Feira do Livro de Portão;
- Disponibilizar pontos de luz de acordo com a necessidade técnica do evento;
- Disponibilizar equipamentos de sonorização e iluminação conforme rider de cada artista/grupo;
- Fornecer todo material gráfico impresso (folders e banners);
- Disponibilizar uma ambulância de suporte avançado (UTI móvel) ou equipe de saúde durante o evento;
- Disponibilizar lixeiras durante o evento e efetuar limpeza após evento;
- Realizar a divulgação do evento junto à comunidade e região;
- Inserir a logomarca da Fecomércio-RS/SESC como realizador do evento em todos os materiais de divulgação;
- Disponibilizar uma sala de apoio/camarin com água, café e frutas para os artistas e autores;
- PPCI dos locais do evento;
- Realizar o pagamento do ECAD;
- Efetuar o pagamento total das despesas ao SESC/RS, no prazo de até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal pela contratada, no valor de R\$85.467,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avençada, o débito será corrigido monetariamente pelo IPCA/IPBE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunística, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 3 dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

SEXTA: O presente contrato vigorará a partir da data de emissão, encerrando-se no dia 31 de maio de 2023, podendo de comum acordo entre as partes ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Portão/RS, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DÉCIMA: As despesas advindas da presente contratação serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2932-333903965000000	Serviços de Apoio ao Ensino	SEME

DÉCIMA PRIMEIRA: A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, através de fiscal nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços constantes deste instrumento.

§ 1º - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

§ 2º - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

§ 3º - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. ROQUE PINTO BRATZ.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Andréa Guedes
Diretora SESC São Leopoldo
CPF: 566416800-53

CONTRATADA
Serviço Social do Comércio- SESC
Andrea Guedes

Portão/RS, 18 de Abril de 2023.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Lorenzo Cornelius
Agente Cultura e Lazer

Nome: Sesc São Leopoldo
CPF: 033.337.080-51

Nome: *Ardeus Martin Perino*
CPF: *971 712 120 68*

Aprovado para formalização.

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 16/04/2024

Município de Portão - Saldo da Despesa 3622

Município de Portão - Saldo da Despesa 3622

Dados da Dotação

Descrição:	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
Categoria:	333903922000000
Orgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade:	3 - ENSINO REGULAR - MDE
Dotação Principal:	530 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS
Fonte Recurso:	20 - M D E

Contabilidade

Crédito:	944.519,77
Orçamento:	1.753.500,00
Especial:	0,00
Extraordinário:	0,00
Suplemento:	0,00
Reduzido:	0,00
Utilizado:	1.405.713,15
Reserva:	0,00
Total Disponível:	348.601,11

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	0,00
Licitações sem OC:	19.026,54
OC não empenhada:	16.371,00
Total Disponível:	332.230,11



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras, em obediência ao que dispõe o art.72 e 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a formalização de Termo de Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social do Comércio – SESC, para a realização da 33ª feira do livro de Portão/RS, que ocorrerá de 24 a 27 de abril de 2024 de forma presencial no Centro de Eventos Culturais Antônio Carlos Dias, com presença da Patrona da Feira, contações de histórias, bate papo com autores, oficinas, espetáculos teatrais, espetáculo circense, show musical, recreacionistas para os alunos professores da Rede Municipal de Portão e comunidade em geral. Justifica-se a escolha da contratada SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, CNPJ Nº 03.575.238/0001-33, no valor global de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), por ser instituição brasileira com finalidade estatutária de ensino, estudar planejar e executar medidas que contribuem para bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e bem assim, para aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de ações educativas, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 75, XV da lei 14.133/2021, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa de Licitações nº 171/2024 por meio de Parecer Jurídico.

2. O preço praticado pela fornecedora é compatível com o valor de mercado. A escolha da contratada se deu pela *expertise* documentalmente comprovada pela contratada.

3. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

RAFAEL DE
ALMEIDA:82111308072

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE
ALMEIDA:82111308072
Dados: 2024.04.17 12:31:12 -03'00'

Portão, 17 de abril de 2024.

Rafael de Almeida
DIRETO GERAL DE COMPRAS